



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 2/GR/UFFS/2020, que regulamenta a elaboração, redação, alteração, revisão e consolidação de atos normativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando o [DECRETO Nº 10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os arts 2º, 4º, 6º, 7º, 14, 36 e 45 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

.....

§ 4º Portaria de Pessoal: são os atos referentes a agentes públicos nominalmente identificados.”(NR)

“**Art. 4º**

.....

IV - data de assinatura.”(NR)

“**Art. 6º**

.....

§ 3º Revogado.

.....

§ 5º A ementa deverá ser redigida somente com a inicial maiúscula e encerrada com ponto final (.).

I – Excetuam-se os casos de uso de substantivos próprios e siglas, que poderão ser grafas em letras maiúsculas.”
(NR)

“**Art. 7º**

.....

§ 4º O preâmbulo se encerra com a expressão RESOLVE, registrada em um novo parágrafo, com espaçamento simples de uma linha antes e após, devendo ser grafada com letras maiúsculas e em negrito, seguida de dois-pontos (:).”(NR)

“**Art. 14.** Revogado.” (NR)

“**Art. 36.** As portarias, as resoluções e as instruções normativas terão numeração sequencial em continuidade às séries em curso, sem interrupção a cada ano.

§ 1º A numeração dos atos é expressa em algarismos arábicos, sem o numeral 0 (zero) à esquerda, observando:

I - os atos terão numeração sequencial específica em cada unidade; e

.....”(NR)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

“**Art. 36A.** As portarias de pessoal terão numeração sequencial distinta, que se reiniciará a cada ano, e não conterão ementa.”(NR)

“**Art. 45.**

.....

§ 2º Nas tabelas e quadros, o nome do servidor deve ser grafado somente com as iniciais maiúsculas.”(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2020.

Marcelo Recktenvald
Reitor